



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.753 /

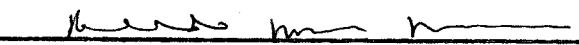
CONSIDERA DE INTERESSE PÚBLICO SERVIÇO DE
REFLORESTAMENTO./

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - É considerado de interesse público o serviço de reflorestamento que a indústria Alcominas promove no local denominado Chácara Santa Rosália, em que retira o minério necessário- à sua finalidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE MAIO DE 1.970.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-